



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.993/2026

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do
Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) no
Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas
no Orçamento do exercício de 2026 da Prefeitura Municipal:

**017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
017006.1030100231.037 – INVESTIMENTOS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	092	275500000000	119.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no
artigo anterior será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do
exercício de 2025.

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual
2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 23 de julho de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 074/2026** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 22 de julho de 2026, atribuindo – a como **LEI n.º 2.993/2026**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 23 de julho de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal